



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.836, de 1º de junho de 2006.

Dispõe sobre a doação de bem inservível da Municipalidade para a entidade social denominada Lar Pedacinho de Luz.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de maio de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem inservível do patrimônio mobiliário do Município à entidade social denominada Lar Pedacinho de Luz, CNPJ 67.170.431/0001-77.

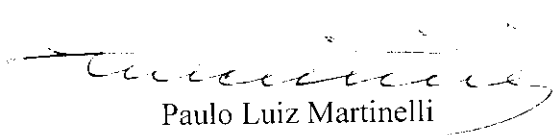
Parágrafo único – Trata-se o bem inservível de um veículo identificado como: Volkswagen Gol MI, ano de fabricação 1997, modelo 1.997, cor branca, chassi 9BWZZZ377VP534916 e placa BFW-6608.

Art. 2º. O bem descrito no art. 1º, será baixado do patrimônio mobiliário do Município, cujo nº é 15.277, após a publicação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário